

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado e datado, dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, elaborado em folhas normalizadas de formato A4, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal da Câmara Municipal, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a Câmara Municipal do Entroncamento, Largo de José Duarte Coelho, 2330-078 Entroncamento, do qual devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade, bem como serviço de identificação emissor), número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e número de telefone;

b) Habilitações literárias;

c) Menção do concurso a que se candidata, identificando o número e data do *Diário da República* onde foi publicado;

d) Tratando-se de indivíduos com deficiência, declaração, sob compromisso de honra, do respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo, ainda, mencionar no requerimento de admissão todos os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do concorrente, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais, os quais poderão ser dispensados para admissão ao concurso se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, no mesmo requerimento e em alíneas separadas, da situação em que se encontram relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte.

9.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
10 — Métodos de selecção:

10.1 — Os métodos de selecção constarão de prova escrita de conhecimentos, prova prática de conhecimentos e entrevista profissional de selecção. O ordenamento final dos candidatos será o resultante de média aritmética, traduzida na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + PPC + EPS}{3}$$

em que:

CF — classificação;

PEC — prova escrita de conhecimentos;

PPC — prova prática de conhecimentos;

EPS — entrevista profissional de selecção.

10.2 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração de uma hora e versará sobre a seguinte matéria:

Conteúdos funcionais da categoria de varejador;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 169/2006, de 17 de Agosto;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

10.3 — A prova prática de conhecimentos, que terá a duração de trinta minutos, visa avaliar os níveis de conhecimentos adequados ao exercício da respectiva função e consistirá na lavagem e limpeza de colectores e caixas de visita.

10.4 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.5 — Serão excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se para tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

10.6 — A falta de comparação dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção determina a sua exclusão.

10.7 — As preferências a atender para a graduação dos concorrentes em caso de igualdade de classificação são as constantes do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho. Se não se verificar aquela situação, será dada preferência ao candidato com melhor classificação na área da experiência profissional dentro da administração local.

10.8 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vice-Presidente Luís Filipe Mesquita Boavida.
Vogais efectivos:

Fernando Manuel Lima Fernandes, encarregado geral.
José Lucas Antunes, encarregado.

Vogais suplentes:

Arquiteto Silvino Ferreira dos Santos, director de departamento de Urbanismo e Obras Particulares.

Engenheiro Nuno Eduardo Ferreira Valente, chefe de divisão de Obras Municipais.

11.1 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

12 — A lista de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos e prazos estabelecidos nos artigos 40.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

2611047105

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO

Rectificação n.º 1619/2007

Por lapso verificado no aviso n.º 12 443/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 10 de Julho de 2007, rectifica-se o n.º 15.5.

Assim, onde se lê:

«15.5 — As provas de conhecimentos para os diferentes concursos serão escritas, de natureza teórica, com a duração de duas horas e versarão sobre a seguinte matéria, a qual constitui o respectivo programa de provas por mim aprovado:»

deve ler-se:

«15.5 — Com a excepção para a referência M, cuja prova comportará, ainda, uma parte prática, que consistirá em instalar aparelhos, quadros de distribuição e equipamentos eléctricos, as provas de conhecimentos para os diferentes concursos serão escritas, de natureza teórica, com a duração de duas horas e versarão sobre a seguinte matéria, a qual constitui o respectivo programa de provas por mim aprovado:»

14 de Agosto de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rolando Nunes de Sousa*.

2611047449

CÂMARA MUNICIPAL DE FARO

Aviso n.º 17 751/2007

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 — Torna-se público que, em conformidade com o meu despacho de 17 de Agosto de 2007, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*, os seguintes concursos internos de acesso geral, visando o preenchimento de:

Referência A — um lugar de técnico profissional de 1.ª classe da carreira de biblioteca e documentação pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional do quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Faro;

Referência B — um lugar de técnico profissional especialista da carreira de biblioteca e documentação pertencente ao grupo de pessoal técnico-profissional do quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal de Faro.